

# BANRISUL ICATU PARTICIPAÇÕES S.A. E CONTROLADAS

CNPJ 14.159.197/0001-10

## Notas explicativas às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 1. Contexto operacional

A **Banrisul Icatu Participações S.A.** (Companhia) é uma sociedade anônima de capital fechado constituída segundo as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 1163, 6º andar, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil.

A Companhia tem como objetivo participar como sócia ou acionista de outras sociedades e suas controladas atuam nos ramos de seguros de pessoas, na instituição de planos de previdência complementar aberta e nos segmentos de capitalização. Em 1º de outubro de 2023, a Icatu Consultoria de Investimentos S.A., controladora da Companhia, foi incorporada à Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A..

A Companhia é uma controlada direta da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. e em última instância pelo Grupo Icatu, representada pela Icatu Holding S.A. e pela Nalbrapar Participações Ltda., e possui como sócio o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A..

A seguir, é demonstrado a quantidade de ações pertencentes aos acionistas da Companhia, em 31 de dezembro de 2024 e de 2023:

Composição acionária	ON	%
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	44.429.999	49,99
Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A.	44.447.774	50,01
<b>Total</b>	<b>88.877.773</b>	<b>100,00</b>

Nessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas (Demonstrações), a Banrisul Icatu Participações S.A. é tratada pelo termo "Companhia" e o termo "Grupo" é usado para tratar o conjunto formado pela Banrisul Icatu Participações S.A., pela suas controladas e os fundos de investimentos dos quais essas empresas são as únicas cotistas, denominados "Fundos Exclusivos".

### 2. Base de preparação e divulgação

As Demonstrações são preparadas conforme as *International Financial Reporting Standards* (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), homologadas no Brasil pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). Estas incluem os balanços patrimoniais, as demonstrações dos resultados, as demonstrações dos resultados abrangentes, as demonstrações das mutações do patrimônio líquido e as demonstrações dos fluxos de caixa.

A administração considera que o Grupo possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem o conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando, portanto, as Demonstrações foram preparadas com base nesse princípio.

A administração declara que as divulgações realizadas nas Demonstrações evidenciam todas as informações relevantes, utilizadas na sua gestão e que as práticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente entre os períodos apresentados.

As Demonstrações foram autorizadas para emissão pelo conselho de administração em 26 de março de 2025.

#### 2.1. Base de mensuração

As Demonstrações foram preparadas com base no custo histórico, exceto quanto aos seguintes itens, reconhecidos à valor justo:

- Equivalentes de caixa;
- Aplicações financeiras mensuradas pelo valor justo por meio do resultado (VJVR) (notas 5.3. e 5.4.);
- Aplicações financeiras mensuradas pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) (notas 5.2. e 5.4.);
- Passivos de contratos de seguro (notas 6.1. e 6.2.); e
- Passivos financeiros atuariais – capitalização (nota 17).

#### 2.2. Moeda funcional e de apresentação

As atividades do Grupo são desenvolvidas em um ambiente que adota o real (R\$) como moeda funcional e de apresentação e, portanto, essas Demonstrações são expressas nessa mesma moeda, arredondados em milhares (R\$000), exceto quando indicado de outra forma.

#### 2.3. Consolidação

As práticas contábeis e de consolidação foram aplicadas de forma consistente em todas as empresas consolidadas. As Demonstrações abrangem informações da Companhia, das controladas diretas Rio Grande Seguros e Previdência S.A. e Rio Grande Capitalização S.A.. Além disso, são apresentadas as participações nos fundos exclusivos, conforme detalhado a seguir:

CNPJ	Nome do fundo	Classificação	Classificação	%
16.687.215/0001.62	Rio Grande Prev II FIF RF	Exclusivo	PGBL/VGBL Acumulação	100,0%
47.543.107/0001-40	Rio Grande Absoluto FIF RF Créd Priv Prev	Exclusivo	PGBL/VGBL Acumulação	100,0%
26.978.178/0001-03	Icatu Vanguarda Cap Banrisul FIFRF Soberano	Exclusivo	Recursos Próprios	100,0%
29.045.297/0001-93	Rio Grande Moderado Prev FIF RF	Exclusivo	PGBL/VGBL Acumulação	100,0%
16.687.228/0001-31	Rio Grande Prev I FIF RF	Exclusivo	PGBL/VGBL Acumulação	100,0%
14.843.771/0001-55	Icatu Vanguarda Rio Grande Seguros Soberano FIFRF	Exclusivo	Recursos Próprios	100,0%
33.269.310/0001-65	Rio Grande Prev III FIF RF	Exclusivo	PGBL/VGBL Acumulação	100,0%
53.480.514/0001-58	Rio Grande Igaratê FIC de FIF Mult Prev	Exclusivo	PGBL/VGBL Acumulação	100,0%
33.520.997/0001-60	Rio Grande Minha Aposentadoria 2030 FIC MM Prev	Exclusivo	PGBL/VGBL Acumulação	100,0%
34.081.311/0001-44	Rio Grande Minha Aposentadoria 2040 FIC MM Prev	Exclusivo	PGBL/VGBL Acumulação	100,0%
10.513.168/0001-54	Icatu Vanguarda Renda Ipcsa Soberano FIF RF	Exclusivo	PGBL/VGBL Concessão de Renda	2,7%
02.764.336/0001-56	Icatu Seg Moderado B Fc FIF RF	Exclusivo	PGBL/VGBL Acumulação	0,6%

As principais práticas contábeis utilizadas para elaboração das Demonstrações, estão descritas a seguir:

- Eliminação dos saldos das contas entre a controladora e as empresas controladas, bem como os saldos das receitas e despesas entre as controladas;
- Eliminação dos investimentos da controladora nas empresas controladas, bem como dos investimentos entre as controladas; e
- Consolidação dos fundos de investimentos exclusivos.

### 3. Resumo das principais políticas contábeis materiais

As principais práticas contábeis materiais aplicadas na preparação das Demonstrações estão definidas abaixo. Essas práticas foram aplicadas de maneira consistente para todos os períodos apresentados nessas Demonstrações.

#### 3.1. Segregação entre circulante e não circulante

O Grupo efetua a revisão dos valores registrados no ativo circulante e no passivo circulante e não circulante a cada data de elaboração das Demonstrações, com o objetivo de classificar adequadamente os ativos e passivos de acordo com a expectativa de realização, mantendo no não circulante os montantes cuja expectativa de realização ultrapasse o prazo de doze meses subsequentes à respectiva data-base.

- Os títulos e valores mobiliários a valor justo por meio do resultado (VJR) são classificados de acordo com o modelo de negócios;
- Os ativos e passivos sujeitos à atualização monetária são atualizados com base nos índices que constam em seus respectivos contratos ou àqueles definidos em leis específicas;
- Tributos diferidos são classificados no ativo ou passivo não circulante e não são ajustados à valor presente.

#### 3.2. Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, contidos em fundos exclusivos, com vencimento original de três meses ou menos a partir da data de contratação e com risco insignificante de mudança de valor.

#### 3.3. Instrumentos financeiros

##### 3.3.1. Mensuração e classificação

O Grupo determina a classificação de seus ativos financeiros no seu reconhecimento inicial, de acordo com a definição do IFRS 9/CPC 48 – Instrumentos Financeiros que introduziu o conceito de modelo de negócio e avaliação das características dos fluxos de caixa contratuais (SPPJ - Somente Pagamento de Principal e Juros). O modelo de negócio representa a forma de como o Grupo faz a gestão de seus ativos financeiros e o SPPJ trata da avaliação dos fluxos de caixas gerados pelos instrumentos financeiros com o objetivo de verificar se constituem apenas pagamento de principal e juros. De acordo com esses conceitos, os ativos financeiros são classificados nas seguintes categorias:

##### 3.3.1.1. Custo amortizado

Títulos e valores mobiliários, não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis com vencimentos definidos, que passem no teste SPPJ, e possuem como objetivo serem mantidos para receber os fluxos de caixa contratuais. Nesta categoria, o ativo é valorado pela sua taxa de aquisição, independente de qual valor ele está sendo negociado no mercado, exceto por variações do valor recuperável (*impairment*) que são contabilizadas no resultado do período.

##### 3.3.1.2. Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA)

Títulos e valores mobiliários, não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis com vencimentos definidos, que passem no teste SPPJ, e possuem como objetivo serem mantidos para receber os fluxos de caixa contratuais com variações de taxa de mercado designadas para outros resultados abrangentes, e estarem disponíveis para negociação. Devem ser contabilizados pelo valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos no exercício pela sua taxa de aquisição, reconhecidos no resultado. Valorizações e desvalorizações não realizadas são reconhecidas em conta específica no patrimônio líquido, líquidas dos respectivos efeitos tributários e, quando realizadas ou quando o valor recuperável (*impairment*) apresenta variação, são apropriadas ao resultado, em contrapartida da conta específica do patrimônio líquido.

##### 3.3.1.3. Valor justo por meio do resultado (VJR)

Serão classificados como VJR os títulos e valores mobiliários que não se enquadrem nas categorias de custo amortizado ou VJORA. Devem ser medidos pelo valor justo, baseado em mercado, computando-se o ganho ou a perda no resultado do período. Investimentos em ações e derivativos, como não atendem ao critério de fluxos de caixa, somente SPPJ, serão mensuradas nesta categoria.

##### 3.3.2. Critérios adotados na determinação do valor justo

Os ativos mantidos em carteira administrada própria ou nos fundos de investimento exclusivos são avaliados ao valor justo, utilizando-se preços negociados em mercados ativos de referência divulgados pela ANBIMA e pela B3, exceto para os títulos classificados como custo amortizado, que são atualizados pelos indexadores e taxas pactuadas por ocasião de suas aquisições. Os ativos foram classificados por níveis de hierarquia de mensuração ao valor justo, sendo:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos; e
- Nível 2: *inputs* de mercado, exceto preços cotados, incluídos no Nível 1, que são observáveis diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços) para o ativo ou passivo.

##### 3.3.3. Redução ao valor recuperável (*impairment*)

###### 3.3.3.1. Ativos financeiro

O objetivo dos requisitos de redução ao valor recuperável (*impairment*) é reconhecer perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos financeiros para os quais houve aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, avaliados de forma individual ou coletiva, considerando todas as informações razoáveis e sustentáveis, incluindo informações prospectivas.

Em cada data do balanço, o Grupo deve avaliar se o risco de crédito do instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. Ao fazer essa avaliação, o Grupo deve utilizar a alteração no risco de inadimplência que ocorre ao longo da vida esperada do instrumento financeiro, e não a alteração no valor de perdas de crédito esperadas. Para fazer essa avaliação, o Grupo deve comparar o risco de inadimplência que ocorre no instrumento financeiro na data do balanço com o risco de inadimplência que ocorre no instrumento financeiro na data de reconhecimento inicial e deve considerar informações razoáveis e sustentáveis, disponíveis sem custo ou esforço excessivos, que sejam um indicativo de aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial. O Grupo avalia a recuperação dos ativos financeiros a cada data de balanço. Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não houve indícios que os ativos financeiros não seriam recuperados.

###### 3.3.3.2. Ativos não financeiro

A redução ao valor recuperável (*impairment*) de ativos não financeiros é contabilizada quando o valor contábil residual exceder o valor de recuperação, que será o maior valor entre o valor estimado na venda e o seu valor em uso, determinado pelo valor presente dos fluxos de caixas futuros estimados em decorrência do uso do ativo ou unidade geradora de caixa. A recuperabilidade dos ativos é revista, no mínimo, anualmente.

As perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) para os ativos financeiros e não financeiros são reconhecidas no resultado do período, em contrapartida de uma conta redutora do ativo correspondente, e se um evento subsequente indica reversão dessa perda, é feita a respectiva reversão também no resultado do período em que houve a mudança na estimativa.

O Grupo avalia a recuperação dos ativos não financeiros a cada data de balanço. Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não houve indícios que os ativos financeiros não seriam recuperados.

#### 3.4. Depósitos judiciais e fiscais

Estão contabilizados na rubrica "Depósitos judiciais e fiscais"; no ativo não circulante. Os rendimentos e atualizações monetárias sobre esses depósitos são reconhecidos no resultado, na rubrica "Outras receitas/(despesas) financeiras líquidas". Os depósitos referentes a processos cíveis e trabalhistas são atualizados monetariamente pela taxa referencial (TR) + 0,5% ao mês e os fiscais atualizados monetariamente pela taxa Selic.

#### 3.5. Arrendamentos mercantis

Os contratos são capitalizados no início do arrendamento mercantil no ativo não circulante, na rubrica "Imobilizado", pelo valor presente dos pagamentos fixos, com contrapartida nas rubricas "Empréstimos e financiamentos" no passivo circulante e não circulante, considerando os prazos previstos de pagamentos, conforme contrato. Sobre o custo são acrescidos, quando aplicável, os custos iniciais diretos incorridos na transação.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, a taxa adotada considera o custo de captação baseado no índice prontamente observável somado a um *spread* de risco, excluindo-se garantias dadas nas operações de financiamentos. Essas taxas de juros foram avaliadas considerando o período do arrendamento mercantil sem os efeitos da intenção de renovação. Com base na dificuldade em calcular um *rating* sintético para a seguradora, pelas limitações específicas do negócio, fica-se com as seguintes alternativas para utilização como *spread* de risco:

- Utilizar como *rating*, um grau de investimento, para assim, utilizar os *spreads* disponibilizados no site da ANBIMA;
- Utilizar o capital *rate* do imóvel da matriz como *spread*; e
- Levar em consideração as parcelas dos arrendamentos.

A depreciação do arrendamento mercantil é contabilizada de forma linear conforme prazo do contrato. Os juros financeiros do passivo de arrendamento são contabilizados na despesa financeira.

#### 3.6. Tributos correntes e diferidos

O registro contábil do imposto de renda, contribuição social, PIS e COFINS, ativo e passivo, correntes e diferidos, é feito com base em cálculos pelas alíquotas vigentes na data-base das Demonstrações. Adições e exclusões previstas na legislação em vigor, bem como compensações de créditos tributários, são aplicados, quando cabíveis.

##### 3.6.1. IRPJ e CSLL diferidos

O imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) diferidos refletem os efeitos das diferenças temporárias na data do balanço entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis.

Os tributos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizados, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributárias não utilizados possam ser utilizados. O reconhecimento desses tributos é feito com base nas expectativas da administração sobre a realização dos resultados fiscais tributáveis futuros e sobre certas diferenças temporárias, cujas expectativas estão baseadas em projeções elaboradas e aprovadas para períodos de até dez anos.

##### 3.6.2. PIS e COFINS diferidos

Para fins estatutários, o Grupo constituiu crédito tributário de PIS e COFINS decorrente dos passivos financeiros de seguros, que são provisões que serão pagas futuramente. Essa constituição foi realizada conforme legislação em vigor.

#### 3.7. Provisões judiciais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos objetos de discussão judicial são realizados de acordo com a melhor estimativa dos valores a serem pagos. Os processos judiciais são classificados utilizando os prognósticos de perda em provável, possível e remoto. A análise desses prognósticos é realizada com base na experiência dos escritórios de advocacia externos em conjunto com o departamento jurídico interno do Grupo, levando-se em consideração o risco efetivo de perda, podendo ser revisto de acordo com a fase processual e as decisões dos tribunais. Com exceção das obrigações legais, o valor das provisões até agosto de 2024 era atualizado de acordo com a tabela aplicada pelo respectivo tribunal, cuja ação encontra-se tramitando. A partir de setembro de 2024, passou-se a adotar a atualização prevista na Lei nº 14.905/2024.

O Grupo adotou o critério de provisionar a totalidade das ações judiciais cuja probabilidade de perda é considerada "provável" exceto para os questionamentos oriundos de obrigações legais. Estas provisões estão contabilizadas na rubrica "Provisões judiciais" no passivo não circulante, com base no tempo estimado de duração dos processos judiciais.

As obrigações fiscais e previdenciárias em discussão judicial são atualizadas monetariamente pela taxa SELIC.

Os honorários de sucumbência são registrados com base nas informações dos assessores jurídicos do Grupo e dos consultores legais independentes, e provisionados na medida das sentenças condenatórias proferidas. Legalmente será arbitrado após toda instrução processual e com a procedência dos pedidos homologados em sentença e/ou acórdão.

Eventuais contingências ativas não são reconhecidas até que as ações sejam julgadas favoravelmente ao Grupo em caráter definitivo e quando a probabilidade de realização do ativo seja praticamente certa.

#### 3.8. Dividendos

Os valores de dividendos mínimos estabelecidos no estatuto social são contabilizados como um passivo no final de cada exercício. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é reconhecido como passivo após a deliberação definitiva dos sócios.

#### 3.9. Classificação de contratos

A controlada Rio Grande Seguros e Previdência S.A. avaliou seus contratos de seguros e verificou não haver a necessidade de tratamento diferenciado a eventuais derivativos embutidos, componentes de depósitos e participações discricionárias existentes em seus contratos dado a imaterialidade ou ao fato de estarem intrinsecamente ligados à operação principal, como determina a norma.

Novos contratos, quando do surgimento de novos produtos, são avaliados com o mesmo objetivo. Os contratos de resseguros fazem parte do escopo desta avaliação.

Os contratos de arrendamento estão sendo registrados como relatados na nota explicativa 3.5.

#### 3.10. Contratos de seguro e resseguro

##### 3.10.1. Avaliação dos contratos de seguro e resseguro

O IFRS17/CPC 50 é aplicável a todos os contratos de seguro, incluindo contratos de resseguro, que emitam, contratos de resseguro mantidos e contratos de investimentos com características de participação discricionária que sejam emitidos por uma seguradora. O Grupo avaliou os seus contratos de seguros emitidos, resseguro mantidos e considerou que esses encontram-se dentro do alcance do novo normativo, com exceção dos produtos de capitalização.

Os produtos de capitalização não estão incluídos no escopo de aplicação do IFRS 17/CPC 50, uma vez que não apresentam um risco segregado significativo de uma outra parte, no qual aceita compensar o segurado no caso de um evento futuro incerto afetar de modo negativo o segurado. Esses produtos estão no escopo do IFRS 9/CPC48.

Um contrato de seguro é aquele em que uma parte aceita risco de seguro significativo de outra parte. O risco de seguro é o risco, exceto o risco financeiro, transferido do titular de um contrato para o emissor.

Um contrato de investimento com participação discricionária é um contrato segundo o qual o detentor recebe um pagamento adicional, cujo valor ou prazo fica contratualmente a critério do emissor.

##### 3.10.2. Separação de componentes

O IFRS 17/CPC 50 define que, após classificar os contratos em seu escopo, a entidade deve avaliar se esses possuem:

- Algum derivativo embutido;
  - Componentes distintos de investimento; ou
  - Um bem distinto ou serviço não relacionado a seguro.
- Um componente de investimento é distinto se o fluxo de caixa não estiver altamente inter-relacionado com o contrato de seguro e se o titular da apólice puder comprar um contrato com termos e condições equivalentes na mesma jurisdição.

Um bem ou serviço não relacionado a seguro é distinto se o titular da apólice puder se beneficiar do bem ou serviço sozinho ou em conjunto com outros recursos prontamente disponíveis para o titular da apólice.

O Grupo avaliou os contratos no escopo do novo normativo e concluiu não haver componentes a serem separados.

##### 3.10.3. Nível de agregação

Para fins de mensuração, o IFRS 17/CPC 50 exige que os contratos de seguro emitidos e resseguro mantidos sejam agregados com base em riscos semelhantes e administrados em conjunto, os quais devem ser segregados por safras, ou seja, por um intervalo máximo de 12 meses e depois divididos em três categorias:

- Grupos de contratos onerosos no reconhecimento inicial;
  - Grupos de contratos que, no reconhecimento inicial, não têm possibilidade significativa de se tornarem onerosos no futuro; e
  - Grupos de contratos remanescentes na carteira, se houver.
- Essas agregações são denominadas grupos de contratos.

Cada contrato dentro do escopo da norma foi avaliado com o intuito de se classificar os grupos conforme as definições do novo normativo. Não foi constatado onerosidade nos grupos de contratos do Grupo e não foi identificado contratos com a possibilidade significativa de se tornarem onerosos no futuro, na análise de onerosidade avaliamos indícios de contratos potencialmente onerosos no reconhecimento inicial, ou seja, se o contrato possuía uma saída líquida de caixa. Além disso, os grupos de contratos do Grupo são segregados por safras anuais. A seguir apresentamos um resumo dos produtos do Grupo que estão sob o alcance do IFRS 17/CPC 50:

- A carteira Vida foi dividida em quatro grupos: carteiras Habitacional, Prestamista/Rural, Vida Individual e Vida em Grupo.
  - A carteira Habitacional contempla produtos que possibilitam o pagamento das parcelas de dívida do segurado correspondente ao saldo devedor a vencer na data do sinistro relativo ao financiamento para aquisição, reforma ou construção do imóvel, ou a reposição desse, na ocorrência de sinistro coberto, conforme cobertura aplicável;
  - A carteira Prestamista/Rural contempla produtos cujo objetivo é amortizar ou custear, total ou parcialmente, obrigação assumida pelo devedor até o limite do capital segurado contratado, no caso de ocorrência de sinistro coberto, conforme cobertura aplicável;
  - A carteira Vida Individual contempla produtos cujo objetivo é garantir o pagamento de uma indenização ao segurado, ou aos seus beneficiários, no caso de ocorrência de sinistro coberto, conforme cobertura aplicável; e
  - A carteira Vida em Grupo contempla produtos cujo objetivo é garantir o pagamento de uma indenização ao segurado, ou aos seus beneficiários no caso de ocorrência de sinistro coberto, conforme cobertura aplicável.
- A carteira Previdência foi dividida em dois grupos: carteiras PGBL/VGBL e Risco Previdência.
  - A carteira PGBL/VGBL contempla produtos que, ao longo do período de pagamento do benefício, garantem um valor mensal vitalício ou por prazo determinado, a depender da escolha do participante, calculado com base na taxa de juros, na sobrevivência da tábua biométrica e na atualização monetária anual; e
  - A carteira Risco Previdência contempla produtos que garantem pagamento de renda, no caso de morte e/ou invalidez do segurado.
- A carteira Resseguro Mantido contempla produtos que garantem diversificação do nível de tolerância ao risco do negócio da seguradora.

##### 3.10.4. Limite contratual

Conforme as diretrizes estabelecidas pelo IFRS 17/CPC 50, os fluxos de caixa estão incluídos no âmbito dos contratos de seguro quando decorrem de compromissos e direitos existentes durante o período das Demonstrações. Isso ocorre quando a entidade pode exigir que o segurado pague prêmios ou a entidade seja obrigada a fornecer cobertura de seguro ao segurado.

Considera-se como limite contratual, para fins de projeção de fluxos de caixa, a data a partir da qual a entidade tem a capacidade de reavaliar os riscos e estabelecer novos prêmios ou alterar as bases técnicas da cobertura dos contratos de seguro.